

Lei Municipal - n.º 268, de 28 de novembro de 1989.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jacupiranga para o exercício de 1990. -

Wongino da Cunha, Prefeito do Município de Jacupiranga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	R\$	206.800.000
Receita Tributária	R\$	1.889.000
Receita Patrimonial	R\$	220.000
Receita Industrial	R\$	155.000
Receitas de Serviços	R\$	60.000
Transferências Correntes	R\$	204.266.000
Outras Receitas Correntes	R\$	210.000

Luciana

Receitas de Capital

NCZ# 43.200.000

Operações de Crédito	NCZ# 39.000.000
Alienação de Bens	NCZ# 85.000
Transferências de Capital	NCZ# 4.115.000

NCZ# 250.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza e Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	NCZ# 5.447.400
03 - Administração e Planejamento	NCZ# 18.060.600
04 - Agricultura	NCZ# 6.100.000
08 - Educação e Cultura	NCZ# 69.210.000
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ# 85.900.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCZ# 5.500.000
13 - Saúde e Bem-estar	NCZ# 30.530.000
15 - Assistência e Previdência	NCZ# 5.752.000
16 - Transportes	NCZ# 23.500.000

Total da Despesa NCZ# 250.000.000

II - Por Programas

02 - Fiscalização Financeira e Orçamentária	NCZ# 5.447.400
07 - Administração	NCZ# 18.060.600

38 - Promoção e Extensão Rural	NEZ# 6.100.000
42 - Ensino Fundamental	NEZ# 65.910.000
44 - Assistência e Educação	NEZ# 50.000
48 - Cultura	NEZ# 3.250.000
57 - Habitações	NEZ# 4.800.000
58 - Urbanismo	NEZ# 69.600.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	NEZ# 11.500.000
62 - Indústria	NEZ# 5.500.000
75 - Saúde	NEZ# 30.530.000
81 - Assistência	NEZ# 3.252.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	NEZ# 2.500.000
88 - Transporte Rodoviário	NEZ# 23.500.000

Total da Despesa NEZ# 250.000.000

3 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	NEZ# 206.800.000
Despesas de Capital	NEZ# 43.200.000

Total da Despesa NEZ# 250.000.000

4 - Por Órgãos da Administração Por Legislativo

1 - Câmara Municipal NEZ# 5.447.400

Poder Executivo

2 - Chefia do Executivo NEZ# 4.074.000

3- Administração e Finanças	NCZB	16.486.600
5- Educação e Cultura	NCZB	69.210.000
6- Saúde e Saneamento	NCZB	33.782.000
7- Serviços Municipais	NCZB	121.000.000

Total da Despesa NCZB 250.000.000

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, a:

a) realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas;

c) realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar novos elementos de despesa ou re-manejar, de um elemento para outro, Créditos Orçamentários que pertençam a um mesmo projeto ou a mesmo projeto ou a mesma atividade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de novembro de 1989.

Longino
LONGINO D^A CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal, aos 28 de novembro de 1989. -

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração